



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA

Estado do Paraná

TRIBUNA DÓ NORTE

PLE 65/2022

Em, 30, 06, 2022
N.º 9295 Pág. B5

LEI 3.718, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial do imóvel que especifica, e dá outras providências.

Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável ou judicial do imóvel denominado como Sítio São Luiz - Lote de terras nº 26 (vinte e seis), com área de total de 117.331,00m² (cento e dezessete mil, trezentos e trinta e um metros quadrados), situado na Gleba Pindauva, Secção "C", 4^a parte deste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice BE4-P-L776 de coordenadas (Longitude: -51°41'30,466", Latitude: -24° 15'40,747" e Altitude: 640,65m); deste, segue confrontando com CNS: 08.507-6 MAT. 16.828 - LOTE 26 com os seguintes azimutes e distâncias: 126°52' e 26,1m até o vértice BE4-M-4959 de coordenadas (Longitude: -51°41'29,726", Latitude: -24°15'41,256" e Altitude: 641,98m); 127°51' e 340,85m, até o vértice BE4-M 4958 de coordenadas (Longitude: -51°41'20,186", Latitude: -24°15'48,054" e Altitude: 690,29m); 127°46' e 91,37m, até o vértice BE4-M-4949 de coordenadas (Longitude: -51°41'17,626", Latitude: -24°15'49,873" e Altitude: 690,23m); 127°40' e 7,8m, até o vértice BE4-P-L721 de coordenadas (Longitude:-51°41'17,407" Latitude: -24°15'50,028" e Altitude: 690,3m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL ESPIGÃO N° 09 (RODOVIA PRC-466 A CIDADE DE IVAIPORA) com os seguintes azimutes e distâncias: 207°28' e 35,41m, até o vértice BE4-P-L722 de coordenadas (Longitude: -51°41'17,986", Latitude: -24° 15'51,049" e Altitude: 690,49m); 208°01' e 48,21m, até o vértice BE4-P-L723 de coordenadas (Longitude: -51°41'18,789", Latitude: -24°15'52,432" e Altitude: 691,16m); 209°22' e 43,89m, até o vértice BE4-P-L724 de coordenadas (Longitude: -51°41'19,552", Latitude: -24°15'53,675" e Altitude: 691,91m); 212°32' e 26,65m, até o vértice BE4-P-L725 de coordenadas (Longitude:-51°41'20,060" Latitude: -24°15'54,405" e Altitude: 692,41m); 217°12' e 23,41m, até o vértice BE4-P-L726 de coordenadas (Longitude:-51°41'20,562" Latitude: -24° 15'55,011" e Altitude: 692,66m); 220°24' e 21,58m, até o vértice BE4-P-L727 de coordenadas (Longitude: -51°41'21,058", Latitude: -24°15'55,545" e Altitude: 692,37m); 223°05' e 24,52m, até o vértice BE4-P-L728 de coordenadas (Longitude: -51°41'21,652", Latitude: -24°15'56,127" e Altitude: 691,73m); 228°36' e 22,71m, até o vértice BE4-P-L729 de coordenadas (Longitude:-51°41'22,256" Latitude: -24°15'56,615" e Altitude: 691,05m); 231°18' e 9,25m, até o vértice BE4-P-L730 de coordenadas (Longitude: -51°41'22,512", Latitude: -24°15'56,803" e Altitude: 690,78m); deste, segue confrontando com CNS: 08.507-6 - MAT. 25.196 - LOTE 23 com os seguintes azimutes e distâncias: 303°52' e 8,39m, até o vértice BE4-M-4965 de coordenadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 65/2022

(Longitude: -51°41'22,759" Latitude: -24°15'56,651" e Altitude: 690,59m); 302°51' e 376,77m, até o vértice BE4-M-4952 de coordenadas (Longitude: -51°41'33,979", Latitude: -24°15'50,008" e Altitude: 645,07m); 310°02' e 6,74m, até o vértice BE4-P-L758 de coordenadas (Longitude -51°41'34,162", Latitude: -24°15'49,867" e Altitude: 645,8m); deste, segue confrontando com CNS: 08.507-6 - MAT. 28.056 - LOTE 41-E, CORREGO BIGUA pela margem direita a jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 51°16' e 6,69m, até o vértice BE4-P-L759 de coordenadas (Longitude:-51°41'33,977", Latitude: -24°15'49,731" e Altitude: 645,29m); 33°11' e 10,15m, até o vértice BE4-P-L760 de coordenadas (Longitude: -51°41'33,780", Latitude: -24°15'49,455" e Altitude: 645,23m); 57°53' e 11,06m, até o vértice BE4-P-L761 de coordenadas (Longitude: -51°41'33,448", Latitude: -24°15'49,264" e Altitude: 645,5m); 02°00' e 21,64m, até o vértice BE4-P-L762 de coordenadas (Longitude:-51°41'33,421" Latitude: -24°15'48,561" e Altitude: 645,44m); 26°51' e 23,04m, até o vértice BE4-P-L763 de coordenadas (Longitude: -51°41'33,052", Latitude: -24°15'47,893" e Altitude: 651,06m); 338°34' e 10,58m, até o vértice BE4-P-L764 de coordenadas (Longitude: -51°41'33,189", Latitude: -24°15'47,573" e Altitude: 647,94m); 54°32 e 13,47m, até o vértice BE4-P-L765 de coordenadas (Longitude:-51°41'32,800" Latitude: -24°15'47,319" e Altitude: 649,64m); 51°22' e 21,59m, até o vértice BE4- P-L766 de coordenadas (Longitude: -51°41'32,202", Latitude: -24°15'46,881" e Altitude: 650,25m); 345°46' e 26,06m, até o vértice BE4-P-L767 de coordenadas (Longitude: -51°41'32,429", Latitude: -24°15'46,060" e Altitude: 648,89m); 18°12' e 9,75m, até o vértice BE4-P-L768 de coordenadas (Longitude:-51°41'32,321" Latitude: -24°15'45,759" e Altitude: 647,81m); 38°23' e 13,62m, até o vértice BE4- P-L769 de coordenadas (Longitude: -51°41'32,021", Latitude: -24°15'45,412" e Altitude: 643,19m); 14°19' e 52,69m, até o vértice BE4-P-L770 de coordenadas (Longitude:- 51°41'31,559", Latitude:-24°15'43,753"e Altitude: 642,69m); 28°21' e 10,81m, até o vértice BE4-P-L771 de coordenadas (Longitude:-51°41'31,377" Latitude: - 24°15'43,444" e Altitude: 641,03m); 352°13' e 19,6m, até o vértice BE4-P-L772 de coordenadas (Longitude: - 51°41'31,471", Latitude: -24°15'42,813" e Altitude: 640,95m); deste, segue confrontando com CNS: 08.507-6 - MAT. 38.355 - LOTE (26, 26-B, 41, 41-B-Parte, 41-D, 44 e 46)-REM, CORREGO BIGUA pela margem direita a jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 21°31' e 20,38m, até o vértice BE4-P-L773 de coordenadas (Longitude: -51°41'31,206" Latitude: -24°15'42,197" e Altitude: 640,14m); 32°07' e 19,95m, até o vértice BE4-P-L774 de coordenadas (Longitude: -51°41'30,830", Latitude: -24°15'41,648" e Altitude: 640,82m); 01°20' e 17,94m, até o vértice BE4-P-L775 de coordenadas (Longitude: -51°41'30,815", Latitude: -24°15'41,065" e Altitude: 640,71m); com o azimute de 45°10' e distância 13,88m até o vértice BE4-P-L776 de coordenadas (Longitude: - 51°41'30,466", Latitude: -24°15'40,747" e Altitude: 640,65m); vértice inicial do perímetro externo." As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, conforme referenciado na matrícula 48.674, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná.

WFL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 65/2022

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, fora declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 14.105, de 23 de junho de 2022, e, destinar-se-á à construção de conjunto habitacional de casas populares para atendimento da população de baixa renda deste Município.

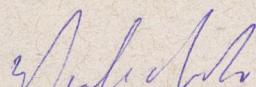
Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da mencionada desapropriação, na forma da legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no Art. 15 do mencionado Decreto/Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 4º Os (as) proprietários (as) das referida áreas serão indenizados (as) de acordo com o Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/PR, instituída através do Decreto nº 13.589/2021.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (29/6/2022).


Marcelo dos Reis
Prefeito Em exercício
DC 14.094/2022